



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO “CARREIRA DOS SONHOS 2020”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.007096/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CT - CIA DE TALENTOS RECURSOS HUMANOS LTDA

Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK Número: 2041 Complemento: ANDAR 16

16-100 Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-011

CNPJ/MF nº: 07.728.055/0001-61

SALA

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/01/2020 a 08/04/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/01/2020 a 22/03/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do sorteio as pessoas que, concomitantemente: sejam brasileiras, o que inclui os brasileiros naturalizados, e que tenham 17 (dezesete) anos de idade completos ou mais, e em sendo menores de idade, que estejam representados pelos responsáveis legais, e que sejam estudantes universitários ou tenham concluído, a qualquer tempo, curso universitário, e que respondam integralmente a pesquisa “Carreira dos Sonhos 2020” promovida pela Realizadora e que informem corretamente o e-mail de contato, para envio do número da sorte.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/04/2020 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/01/2020 12:00 a 22/03/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 04/04/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Pres. Juscelino Kubitschek NÚMERO: 2041 COMPLEMENTO: Torre D 16º

Andar BAIRRO: Itaim Bibi

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04543-011

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório WeWork'

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1º PRÊMIO: 1(um) vale-viagem CVC, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) oferecido pela empresa CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A	5.000,00	5.000,00	0	1	1

PRÊMIOS

	“CVC”).					
1	2º PRÊMIO: 1(um) vale-viagem CVC, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) oferecido pela empresa CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A (“CVC”).	2.500,00	2.500,00	0	1	2
1	3º PRÊMIO: 1(um) vale compra no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para compras no site da SUBMARINO: www.submarino.com.br.	1.500,00	1.500,00	0	1	3
1	4º prêmio: 1(uma) Caixa de Som Portátil JBL Flip 4 Bluetooth à Prova D’água - 16W	530,00	530,00	0	1	4

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	9.530,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Elemento sorteável: Na presente promoção, serão gerados, por série, 100.000 (cem mil) números pares e ímpares - de “00.000” a “99.999”, que serão distribuídos aleatoriamente entre os participantes do sorteio e a eles enviados até 7(sete) dias corridos anteriores à data do sorteio pela Loteria Federal especificada neste Regulamento.

Número da sorte: O NÚMERO DA SORTE será composto por 06 (seis) números, sendo o primeiro correspondente ao número de série (“série 0” e “série 1”), e os demais corresponderão ao “elemento sorteável” que será o número sorteado pela Loteria Federal. Exemplo de NÚMERO DE SORTE para concorrer aos prêmios: 1-47955, sendo 1 (série) 47955 (número sorteado pela Loteria Federal – “elemento sorteável”).

Data do sorteio da loteria federal: 04/04/2020 – Caso a extração não venha a ocorrer na data prevista por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção a data da extração da Loteria Federal subsequente.

Apuração da série: A apuração da SÉRIE se baseará, exclusivamente, na dezena simples do 1º número sorteado pela Loteria Federal em 04/04/2020.

Assim, a SÉRIE vencedora do 1º e do 2º prêmios deste sorteio (Vales-viagem, respectivamente, de R\$ 5.000,00 e R\$ 2.500,00), será definida pelo algarismo da dezena simples do 1º número sorteado da Loteria Federal em 04/04/2020 e conforme tabela de equivalência abaixo especificada e exemplo a seguir, atribuindo-se a outra SÉRIE distribuída aos ganhadores dos 3º e 4º prêmios deste Sorteio (respectivamente vale-Compras e caixa de som), a fim de garantir igualdade de condições a todos os participantes.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA NÚMERO APURADO/SÉRIE EQUIVALENTE

0, 2, 4, 6, 8 (algarismo de dezena do 1º número sorteado pela Loteria Federal) = série 0

1, 3, 5, 7, 9 (algarismo de dezena do 1º número sorteado pela Loteria Federal) = série 1

EXEMPLO1:

1º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 12541

2º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 35692

3º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 00153

4º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 12464

5º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 10725

Para apuração do número de SÉRIE de cada um dos Prêmios deste Sorteio, será considerado, APENAS, a unidade de dezena simples do 1º número sorteado pela Loteria Federal.

Neste exemplo, a dezena simples do 1º número sorteado pela Loteria Federal é o nº “4”, que corresponde a SÉRIE “0” da Tabela de Equivalência acima indicada.

Portanto, os ganhadores do 1º e 2º Prêmios deste Sorteio, respectivamente vales viagens CVC de R\$ 5.000,00 e R\$ 2.500,00, serão da SÉRIE 0 e os ganhadores do 3º e 4º prêmios, respectivamente Vale-Compras e Caixa de Som, serão da SÉRIE 1.

EXEMPLO2:

1º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 35692

2º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 12541

3º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 00153

4º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 12464

5º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 10725

Neste 2º exemplo, a dezena simples do 1º número sorteado pela Loteria Federal é o nº “9”, que corresponde a SÉRIE “1” da Tabela de Equivalência acima indicada.

Portanto, os ganhadores do 1º e 2º Prêmios deste Sorteio, respectivamente vales viagens CVC de R\$ 5.000,00 e R\$ 2.500,00, serão da SÉRIE 1 e os ganhadores do 3º e 4º prêmios, respectivamente Vale-Compras e Caixa de Som,

serão da SÉRIE 0.

Apuração do elemento sorteável: Após a identificação das SÉRIES será apurado o ELEMENTO SORTEÁVEL em cada série selecionada, por meio da utilização dos algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 12541

2º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 35692

3º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 00153

4º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 12464

5º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 10725

O primeiro contemplado será este número e os demais contemplados serão os números distribuídos imediatamente superiores a ele.

Exemplo: serão contemplados os números:

12345 e 12346 na SÉRIE 0

12347 e 12348 na SÉRIE 1.

Na eventualidade do elemento sorteável não corresponder a quaisquer dos números da sorte distribuídos pela Realizadora, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum Participante, o prêmio caberá ao portador do número da sorte que for imediatamente superior até que se identifique o ganhador efetivo dentro da série correspondente.

Caso nenhum número superior seja localizado, buscar-se-á o número da sorte que for imediatamente inferior até que se identifique o ganhador efetivo dentro da SÉRIE correspondente.

Ex: 1º PRÊMIO – 12345 (elemento sorteável) – na ausência deste número, dentro da mesma série, busca-se primeiro 12346; na sua ausência o 12347; na sua ausência o 12348; e assim sucessivamente.

Por sua vez, se nenhum número superior for localizado, buscar-se-á o primeiro número imediatamente inferior a “12345”. Ou seja, primeiro 12344, na sua ausência 12343, na sua ausência 12342 e assim sucessivamente.

Apuração do Número da sorte: O NÚMERO DA SORTE será composto por 06 (seis) números, sendo o primeiro correspondente ao número de série, designadas “série 0” e “série 1”, e os demais ao “elemento sorteável”.

Considerando a descrição da apuração da SÉRIE e do ELEMENTO SORTEÁVEL feita acima, seguem abaixo os exemplos fictícios para apurar o NÚMERO DA SORTE de cada Prêmio deste Sorteio.

1º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 12541

2º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 35692

3º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 00153

4º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 12464

5º número sorteado pela Loteria Federal, em 04/04/2020: 10725

1º PRÊMIO (VALE VIAGEM CVC 5.000,00): o número da sorte será 0 - 12345

2º PRÊMIO (VALE-VIAGEM CVC R\$ 2.500,00): o número da sorte será 0 - 12346

3º PRÊMIO (VALE-COMPRAS SUBMARINO): o número da sorte será 1 - 12347

4º PRÊMIO (CAIXA DE SOM PORTÁTIL JBL FLIP 4 BLUETOOTH): o número da sorte será 1 - 12348

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados os participantes que:

(a) não sejam brasileiros ou não sejam brasileiros naturalizados; ou

(b) tenham menos de 17(dezessete) anos de idade completos, no momento da resposta à Pesquisa “Carreira dos Sonhos 2020”; ou

(c) não tenham completado a graduação ou não estejam cursando a graduação; ou

(d) não respondam TODOS os questionamentos que constam da pesquisa “Carreira dos Sonhos 2020” no período indicado para participação; ou

(e) sejam funcionários da Realizadora; ou

(f) sejam ascendentes ou descendentes dos funcionários da Realizadora ou de outras empresas que participam diretamente da realização do sorteio.

(g) não informe endereço de e-mail válido e correto, impedindo o envio do número da sorte.

(h) não estejam representados por seus representantes legais. Essa hipótese se aplica apenas ao participante menor de idade.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos contemplados pelo sorteio será realizada no dia 08 de abril de 2020 através das redes sociais e website da Cia de Talentos (www.ciadetalentos.com.br) e do Hotsite da Pesquisa (www.carreiradossonhos.com.br), sendo certo que o participante sorteado também será comunicado através de telefone e posteriormente via e-mail, conforme as informações por ele disponibilizadas. Na hipótese de não ser possível o contato telefônico, ou não houver êxito através desse meio de contato, o participante sorteado será comunicado apenas via e-mail.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Serão sorteados:

1º PRÊMIO: 1 vale-viagem de R\$ 5.000,00, da CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A (“CVC”).

2º PRÊMIO: 1 vale-viagem de R\$ 2.500,00, da CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A (“CVC”).

3º PRÊMIO: 1 vale compra SUBMARINO de R\$ 1.500,00, para compras no site www.submarino.com.br.

4º PRÊMIO: 1 Caixa de Som Portátil JBL Flip 4 Bluetooth à Prova D’água - 16W

- Os vales-viagem terão validade de 18 meses, contados desde seu carregamento, e o vale compras terá validade de 12 meses, contados a partir de sua emissão. A não utilização nos prazos informados, acarretará a perda desse

direito.

- Os vales-viagem se restringem a serviços de turismo oferecidos pela CVC ou agentes credenciados, localizadas no Brasil, ou ainda, pela loja virtual (www.valeviagemcvc.com.br), para realização de viagem nacional ou internacional disponibilizada pela CVC, podendo abranger passagem aérea, hotel (com ou sem refeição), locação de carro, traslado, seguro-viagem, dentre outros serviços oferecidos pela CVC, sendo certo que eventual valor que exceder o valor do vale-viagem deverá ser suportado diretamente pelo respectivo contemplado.

- Na hipótese do contemplado optar por viagem internacional, será responsável por obter e custear passaporte, visto e/ou outras exigências feitas pelo destino escolhido, sob pena não poder usufruir de sua recompensa. O mesmo se aplica, no que couber, às viagens nacionais.

- Os contemplados com os vales-viagem arcarão com todas as despesas, custos, taxas de qualquer natureza, inclusive de embarque, dentre outros, não contemplados pelo vale-viagem.

- O regulamento dos vales-viagem (www.cvc.com.br/vale-viagem.aspx#regulamento), integra o presente Regulamento.

- Em caso de perda, extravio ou roubo do vale-viagem aplicam-se os procedimentos indicados no regulamento CVC.

- O contemplado com o vale-compras receberá, em até 10 dias contados do sorteio, no e-mail que indicou, o código de acesso para utilização do vale-compras no site (www.submarino.com.br), sendo certo que o regulamento do vale-compras em comento (www.submarino.com.br/estaticapop/vale-presente-regras) integra o presente Regulamento, devendo ser observado, inclusive para fins de entrega, troca ou devolução dos produtos comprados com o referido vale.

- O valor da compra que exceder o valor do vale-compras deverá ser pago diretamente pelo contemplado, nas condições especificadas pelo SUBMARINO.

- Na hipótese do valor da compra ser inferior ao valor do vale-compras, o saldo poderá ser utilizado em outra(s) compra(s) feitas durante o prazo de validade do vale-compras, até que seja zerado. Eventual saldo só poderá ser utilizado pela pessoa que o usou pela primeira vez, observando-se as demais condições de uso.

- O vale-compras SUBMARINO não é recarregável.

- Os vales-viagem e a caixa de som deverão ser retirados até 08/05/2020, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - Torre D - 16º andar - Vila Nova Conceição - São Paulo / SP - de segunda-feira à sexta-feira, no período das 9h às 17hs, desde que dias úteis, mediante agendamento prévio pelo contato@grupociadetalentos.com.br, arcando com os gastos de deslocamento.

Para o contemplado residente ou domiciliado fora do município de São Paulo há a opção de envio pelo correio, custeado pela Realizadora, para o endereço por ele indicado, até 19/05/2020. Nesse caso, a Realizadora não se responsabiliza por eventual extravio.

- Em qualquer hipótese, para o recebimento do vale-viagem e da caixa do som, o respectivo contemplado deverá apresentar CPF e RG e assinar um Termo de Recebimento e Quitação da Recompensa. No caso de entrega pelo correio, esses documentos deverão ser encaminhados para contato@grupociadetalentos.com.br, como condição de postagem.

- Para receber o código de utilização do vale-compras, o respectivo contemplado - ou terceiro por ele indicado - deverá enviar até 22/04/2020, para contato@grupociadetalentos.com.br, cópia digitalizada do seu RG e CPF, sob pena de perda do seu direito ao prêmio.

- A Realizadora suportará apenas as despesas previstas neste Regulamento como de sua responsabilidade. Desta forma, não se responsabiliza pelo pagamento de eventuais despesas de quaisquer dos contemplados - ou terceiros por eles indicados nos termos deste Regulamento.

- Se o(s) contemplado(s) não for(em) localizado(s) ou recusar(em) a recompensa sem indicar outro beneficiário ou não apresentar(em) os documentos/informações necessárias à entrega do prêmio sorteado, será aplicada a regra prevista na apuração das séries para a hipótese do número sorteado não ter sido atribuído aos participantes.

Na eventualidade do contemplado ser menor, o responsável deverá receber o prêmio em nome do menor e, para tanto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documento.

Não há a possibilidade de troca do prêmio, muito menos a sua conversão em dinheiro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O sorteio "Carreira dos Sonhos 2020", será promovido pela CT – CIA DE TALENTOS RECURSOS HUMANOS LTDA (Realizadora).

- Durante o período de participação, a pesquisa "Carreira dos Sonhos 2020" estará disponibilizada no site da Realizadora (www.ciadetalentos.com.br), Hotsite da pesquisa (www.carreiradossosnhos.com.br) ou através de convite

feito pela Realizadora ou por empresas ou em outros sites de empresas parceiras

- Os participantes poderão responder a pesquisa "Carreira dos Sonhos 2019" e participar deste Concurso uma única vez, observadas as regras estabelecidas neste Regulamento.

- Funcionários da Realizadora, ascendentes ou descendentes dos mesmos, e de outras empresas que participam diretamente de sua realização, poderão responder ao questionário, sem, contudo, participar do sorteio aqui previsto.

- O(s) participante(s) sorteado(s) menor(es) de 18 anos, deverá(ão) informar o nome e o telefone do seu responsável legal no momento em que contatado, pela Realizadora, por telefone e/ou por e-mail.

- Os contemplados, para receber quaisquer dos prêmios descritos neste Regulamento, poderão, a seu exclusivo critério, e desde que maiores de idade ou emancipados e, em ambos os casos, civilmente capaz, indicar familiar ou amigo(a), que seja maior ou emancipado e, em ambos os casos, civilmente capaz, para substituí-lo na fruição da recompensa, nas mesmas condições previstas neste Regulamento. Nesse caso, deverá enviar - até 22/04/2020 - e-mail para contato@grupociadetalentos.com.br, renunciando ao seu direito à recompensa em favor do familiar ou amigo(a) por ele indicado. Este e-mail deverá ser acompanhado por cópia anexa de RG e CPF ou carteira de habilitação válida e com foto, tanto do Participante sorteado, quanto do familiar ou amigo(a) que irá substituí-lo, sob pena da substituição não ser reconhecida como válida. Se menor de idade, poderá fazer a indicação de terceiro para fruição de sua recompensa, nas condições especificadas nessa cláusula, desde que o faça representado por seu responsável legal.

- Caso o Participante ou terceiro por ele indicado - após o fechamento da viagem com a CVC, vier a cancelar ou postergar a viagem, deverá suportar o pagamento de multa(s) eventualmente exigida(s) pelos parceiros da CVC envolvidos na viagem.

- A Realizadora não se responsabiliza por falha no envio, por e-mail, do número da sorte e/ou de outras informações mencionadas neste Regulamento, em razão de incorreção no e-mail informado, e/ou não entrega por bloqueio anti-spam, e/ou conta inválida, e/ou caixa de correio eletrônico cheia, e/ou erro desconhecido, e/ou servidor indisponível, e/ou domínio inválido, e/ou qualquer outro problema de entrega fora do âmbito de atuação da Realizadora. O mesmo se aplica na(s) entrega(s) via correio, em razão da indicação equivocada do endereço, seja o nome da rua/avenida, número de identificação, bairro, cidade e/ou Estado e/ou qualquer outro problema de entrega fora do âmbito de atuação da Realizadora.

- O Participante do sorteio é o único responsável pela veracidade, regularidade e atualização dos contatos telefônico, por e-mail e endereço físico por ele informado, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da informação prestada com equívoco/erro e/ou da ausência da informação.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano

de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora, Substituta, em 02/03/2020 às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KVG.EZZ.MPV